UNIVERSIDADE LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 22/2025

EDITAL

ASSUNTO: Abertura de Concurso Interno para promoção a Professor Associado da Faculdade de Educação Física e Desporto (FEFD) - Centro Universitário de Lisboa da Universidade Lusófona

Faz-se saber que, perante a **Faculdade de Educação Física e Desporto** - Centro Universitário de Lisboa da Universidade Lusófona, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do quinto dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade, está aberto concurso documental interno para **promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Educação Física e Desporto, na especialidade de Educação Física Escolar,** nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de Investigação e do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores, ambos da Universidade Lusófona.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

I - Autorização

A abertura deste concurso foi autorizada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., entidade instituidora da Universidade Lusófona, no âmbito das competências que lhe assistem de poder contratar docentes e investigadores, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea i) do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade Lusófona.

II - Local de trabalho

Universidade Lusófona, Campo Grande n.º 376, 1749-024 Lisboa, ou outras instalações da Universidade.

III - Vagas

É aberta a concurso **1 vaga**.

IV - Requisitos de admissão ao concurso

IV-1 - Nos termos do artigo 9.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona só poderão ser admitidos ao presente concurso os/as

docentes que integrem o quadro de carreira da Universidade, sejam titulares do grau de doutor, **na área disciplinar de Educação Física e Desporto**, há mais de cinco anos e tenham a categoria de Professor/a **Auxiliar**.

IV-2 - Constitui fator de preferência a componente de investigação na área de **Educação Física Escolar**.

IV-3 - Serão desde logo excluídos/as do presente concurso os/as candidatos/as que, até ao final do prazo, e na forma fixada neste Edital, não apresentarem todos os documentos exigidos, o que deverá ser objeto de análise e decisão sendo o cumprimento deste requisito apreciado pelo Diretor da **FEFD** previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV-4 - O Diretor da **FEFD** decide até ao dia útil seguinte à data limite da apresentação das candidaturas.

IV-5 - Os candidatos/as que vierem a ser excluídos/as, por força do número anterior, têm um prazo de dez dias úteis, a contar do dia em que foram notificados da exclusão para, querendo, se pronunciar por escrito junto do Reitor, o qual decide em igual prazo.

V - Requisitos de mérito absoluto

V-1 - Antes de se proceder à ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as, o Júri delibera sobre a sua aprovação ou não em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

V-2 - Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri.

V-3 - A aprovação em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor de atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

V-4 - A aprovação em mérito absoluto depende, ainda e objetivamente, do cumprimento dos dois critérios seguintes:

1) A publicação de artigos ou trabalhos científicos;

2) O “Plano de Desenvolvimento de Carreira”, relativo às linhas de investigação na área disciplinar para que foi aberto o concurso, tendo em conta: i) a apresentação dos temas a que pretende dedicar a sua investigação e consequente estratégia a adotar; ii) o desempenho de cargos de gestão académica; iii) a ligação à comunidade.

V-5 - O Júri elenca os/as candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto e os/as que não obtiverem essa aprovação são notificados/as, para, querendo, se pronunciarem dirigindo-se ao Reitor, por escrito, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da notificação.

V-6 - O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do dia de recebimento da pronúncia.

VI - Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

VI-1 - O método de seleção baseia-se na avaliação do Curriculum Vitae, com uma ponderação global de 100%.

VI-2 - A avaliação do Curriculum Vitae incide, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona sobre as seguintes vertentes:

a) O desempenho científico;

b) A capacidade pedagógica;

c) O desempenho em cargos de gestão académica;

d) A ligação à comunidade.

VI-3 - A avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes mencionadas no anterior ponto deve ter em consideração a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

VI-4 - Os parâmetros a relevar na avaliação do Curriculum Vitae em cada umas das vertentes previstas em VI-2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

A - O desempenho científico correspondendo a **30 %** da ponderação global, considerando:

i) A produção científica, nomeadamente com a escolha dos 3 a 5 trabalhos que o/a candidato/a entende melhor representar em suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área disciplinar para que foi aberto o concurso (**10 %**);

ii) O impacto e o reconhecimento nacional e internacional da sua produção científica (**10** %);

iii) A coordenação e a participação em projetos científicos (**10** %).

B - A capacidade pedagógica correspondendo a **30 %** da ponderação global, considerando:

i) A atividade letiva **(10 %);**

ii) As atividades de orientação e de acompanhamento (**10 %**);

iii) O material pedagógico produzido **(5 %);**

iv) Os projetos pedagógicos **(5 %).**

C - O desempenho em cargos de gestão correspondendo a **30 %** da ponderação global, considerando:

Descrição das atividades em que o/a candidato/a está envolvido/a e desenvolvimentos futuros sugeridos (100%).

D - A ligação à comunidade corresponde a **10 %** da ponderação global, considerando a ligação a instituições relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso (100%).

VI-5 - A ordenação em mérito relativo é com base no sistema de valoração final a seguir indicado.

VI-6 - O júri procede à avaliação de mérito relativo dos/as candidatos/as relativamente a cada uma das vertentes e efetua a valoração e ordenação dos/as candidatos/as da forma que segue:

i) 0 a 49 – Insuficiente;

ii) 50 a 69 – Suficiente;

iii) 70 a 79 – Bom;

iv) 80 a 89 – Muito Bom;

v) 90-100 – Excelente.

VI-7 - O Júri elabora e delibera sobre a classificação dos/as candidatos/as em listagem devidamente ordenada.

VII - Notificação dos candidatos

VII-1 - O Júri notifica a deliberação sobre a classificação dos candidatos no prazo máximo de 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

VIII- Pronúncia dos candidatos

VIII-1 - Os candidatos após terem sido notificados da deliberação do júri têm, querendo, dez dias úteis para se pronunciar, a contar da data da notificação, por escrito, junto do Reitor.

VIII-2 - O Reitor, decide sobre as pronúncias no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seu recebimento.

IX - Homologação

IX-1 - A homologação da deliberação final do concurso é da competência do Reitor e é publicada no sítio da internet da Universidade.

X - Prazo de homologação

X-1 - O Reitor homologa a deliberação final, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do dia em que termina o prazo para decidir sobre as pronúncias.

XI - Apresentação das candidaturas

XI-1 - As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma AVADOC, no prazo de 30 dias úteis, a contar do quinto dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade.

XII - Instrução da candidatura

XII-1 - A candidatura deve ser instruída com preenchimento de formulário constante da plataforma AVADOC e ainda com os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes de "Desempenho Científico", "Capacidade Pedagógica", "Desempenho em cargos de gestão académica" e "Ligação à comunidade", tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto V-4.No curriculum Vitae devem ser assinalados entre três a cinco publicações/ trabalhos que o/a candidato/a considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução

da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o/a candidato/a explicita a sua contribuição;

b) Plano de Desenvolvimento de Carreira.

c) Outros trabalhos/publicações mencionados no Curriculum Vitae.

XIII - Idioma

XIII-1 - Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XIV - Constituição de júri

XIV-1 - Nos termos do artigo 11.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona o Júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Prof. Doutor Francisco Alberto A. Carreiro da Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Educação Física e Desporto-Universidade Lusófona

Vogais:

- Prof.ª Doutora Isabel Maria Ribeiro Mesquita, Professora Catedrática da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;
- Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

XV - Política de não discriminação e igualdade de acesso:

XV-1 - A COFAC/Universidade Lusófona promove ativamente uma política de não discriminação e igualdade de acesso, em que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, desfavorecido/a ou privado/a de qualquer direito ou isento de qualquer dever, com base, nomeadamente, na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, educação, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical (Lei nº 93/2017, 23 de agosto).

XVI - Política de proteção de dados:

XVI-1 - Ao candidatar-se, o/a interessado/a concorda com a utilização dos seus dados pessoais pelos colaboradores da COFAC/Universidade Lusófona para fins exclusivos do

presente concurso. A equipa administrativa da COFAC/Universidade Lusófona utilizará os seus contactos para o/a contactar diretamente, e na publicação dos resultados, de acordo com os princípios estabelecidos pelo GPDR.

XVI - Aplicação subsidiária

XVI-1 - Ao presente concurso é aplicado subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 14 de março de 2025.

O Reitor

Assinado por: **José Augusto Nunes Bragança de Miranda**
Num. de Identificação: 02218034
Data: 2025.03.17 17:12:20 +0000
Certificado por: **COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL**
Atributos certificados: **Reitor da Universidade Lusófona**

Prof. Doutor José Bragança de Miranda

O Administrador

Assinado por: **Manuel de Almeida Damásio**
Num. de Identificação: 01471951
Data: 2025.03.18 17:29:35+00'00'
Certificado por: **COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL**
Atributos certificados: **Administrador da Universidade Lusófona**

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio